



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS CULTURAIS – CAC**

Programa de Iniciação Artística – Proinart / Ufal 2018

Edital n. 10, 16 de março de 2018.

Retificado em 26 de março de 2018 – Retificação do Cronograma e Anexo IV.

A Universidade Federal de Alagoas, por intermédio da Coordenadoria de Assuntos Culturais da Pró-reitoria de Extensão (Proex), abre inscrições para a seleção de projetos para o **Programa de Iniciação Artística (Proinart)**. As atividades desenvolvidas devem contemplar a pesquisa, a criação, a produção e a difusão de **produtos artísticos** nas áreas de Música, Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), Literatura, Audiovisual e Artes Visuais (Performances, Fotografia, Design Gráfico, Pintura, Escultura, Moda e Instalação).

O programa tem como fundamento a proposição de que a arte e a cultura constituem elementos significativos para o processo de formação acadêmica, profissional e cidadã dos estudantes e de quem faz a comunidade universitária. Busca despertar o interesse e estimular a participação da comunidade universitária em atividades artísticas e culturais, abrindo espaços para a expressão de talentos e potenciais criativos no meio universitário e nas suas relações com a sociedade do entorno e em geral por meio da extensão, contemplando as vertentes popular, erudita e clássica. As propostas devem estar em sintonia com os Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs e do Plano de Desenvolvimento da Unidade e da Instituição – PDU e PDI.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Estimular a participação de estudantes, professores e técnico-administrativos a desenvolverem projetos artístico-culturais que tenham um produto final voltado ao público em geral: exposição ou apresentação de artes visuais, espetáculo musical ou cênico, exibição de filme e/ou videoinstalação, leitura dramatizada de texto, entre outros;

1.2 Incentivar a formação de grupos/coletivos artísticos em suas mais diferentes formas de expressão;

1.3 Valorizar a expressão artística como uma ação cultural fundamental para a formação acadêmica, profissional, humanística e cidadã das pessoas;

1.4 Instituir uma programação cultural permanente na universidade, garantindo à comunidade acadêmica e aos demais segmentos de público o direito à fruição de produções artístico-culturais, visando contribuir com as Diretrizes e Bases da Educação Superior e o Plano Nacional de Cultura.

2. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas podem escolher uma linguagem específica ou trabalhar um formato com interação de mais de uma linguagem. Os aprovados e apoiados pelo presente Edital deverão ser executados no prazo de 18 meses e atender às seguintes diretrizes:

2.1. Da natureza acadêmica:

2.1.1 Indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da **ação desenvolvida** com a formação científica e política do estudante, e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a **natureza extensionista do projeto**;

2.1.2 Interdisciplinaridade, interinstitucionalidade, interprofissionalidade;

2.1.3 Impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social, dentro do projeto didático-pedagógico do(s) curso(s) envolvido(s) na proposta;

2.1.4 Geração de produtos¹ ou monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa;

2.1.5 Integração com o ensino de graduação;

2.1.6 Integração das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e com o Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) e da Instituição (PDI).

2.2. Da relação com a sociedade:

2.2.1 Promover ações de enfrentamento das problemáticas sociais em relação à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, à inovação e transferência mútua de conhecimentos, à ampliação de oportunidades educacionais para a formação e qualificação dos estudantes da Ufal e da comunidade envolvida no projeto;

2.2.2 Demonstrar claramente relação multilateral com algum setor da sociedade por meio de um círculo permanente de ações comunitárias que integrem o conhecimento e a experiência acumulados na academia com o saber popular, visando ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais, seja com entidades públicas (escolas, postos de saúde, assistência social etc), associações de bairro, projetos sociais ou culturais, comunidades tradicionais, movimentos culturais, movimentos sociais.

3. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Para a elaboração da proposta de projeto, o proponente poderá seguir o **Roteiro de Elaboração de Projetos de Extensão (anexo II)**. As informações relativas à proposta deverão verificar o atendimento às seguintes orientações:

3.1. Introdução:

3.1.1 Caracterização da atividade cultural a ser aplicada e onde será desenvolvida explicitando e

¹Ver anexo 1.

descrevendo com clareza a necessidade e a potencialidade do projeto;

3.1.2 Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, bem como caracterização e justificativa da mesma;

3.1.3 Objetivos: Clareza e precisão dos objetivos delimitados.

3.2. Metodologia:

Do projeto: procedimentos gerais, dinâmica do projeto, sujeitos envolvidos, comunidade de referência, local de realização, materiais utilizados, entre outras informações que indiquem claramente como o projeto ocorrerá; indicação do número estimado de pessoas da comunidade beneficiada a partir da ação e;

Metodologias específicas: para as ações propriamente ditas. Ex: No caso de ações no âmbito do ensino, a metodologia de ensino adotada. Nessa parte, o coordenador já pode apontar o número de bolsas e a justificativa para o quantitativo.

3.3. Avaliação:

Descrição do processo de acompanhamento e avaliação (previsão de instrumentos), com base nos Indicadores da Extensão¹ que permitam verificar o alcance dos objetivos institucionais (programa) e específicos (do projeto). Será obrigatório observar e registrar as dimensões extensionistas² durante a realização do projeto, a partir dos indicadores apresentados no anexo III deste edital, visando à elaboração dos relatórios parcial e final.

3.4. Infraestrutura:

Detalhamento da infraestrutura existente para a execução e daquela que seria importante adquirir visando à consolidação do projeto. Observar a exequibilidade da proposta.

3.5. Proposta do cronograma de execução:

Apresentar no plano geral do projeto um cronograma com duração de 18 meses, considerando neste, o relatório parcial a ser submetido ao SIGAA. Este documento servirá de aporte necessário para a elaboração do relatório final da ação, que será anexado ao SIGAA, no final da execução.

¹ Os indicadores são definições que permitem a instituição acompanhar e avaliar a materialização da sua função social e, neste programa, especialmente, a função social da extensão para a formação dos profissionais e para a sociedade alagoana. Os coordenadores de projetos de Extensão deverão utilizar os indicadores como **parâmetros na constituição ou reelaboração** de suas propostas de projetos, considerando-os nos objetivos propostos, atentando-se que a presença destes indicadores é que caracterizará o projeto como de natureza extensionista. Estes indicadores foram elaborados tendo como fundamentação os indicadores gerais estudados e previstos pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior do Brasil (FORPROEX) e pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e de Administração das Instituições Federais de Ensino Superior (FORPLAD).

² "Considerando a importância de se mensurar a contribuição oferecida pelas ações extensionistas para a produção e a transmissão do conhecimento e a transformação social, o FORPROEX fez proposições para orientar a construção de um sistema de monitoramento e avaliação nacional. Nessa publicação, são estabelecidos os parâmetros para a avaliação, tendo em vista as especificidades das Universidades Públicas e a relação da Extensão Universitária com o Ensino e a Pesquisa. As dimensões do sistema proposto são as seguintes: 1. Política de Gestão; 2. Infraestrutura; 3. Relação Universidade – Sociedade; 4. Plano Acadêmico; 5. Produção Acadêmica". (Política Nacional de Extensão Universitária, 2012, p.57).

Qualquer alteração na execução das propostas deverá ser notificada ao setor técnico da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.

Para que o cadastro da proposta do projeto no SIGAA seja concluído, é obrigatória a inserção dos dados dos estudantes bolsistas³, os quais devem ser selecionados pela coordenação da ação dentro do prazo previsto no Edital. Os demais discentes envolvidos deverão ser informados como membros da equipe no cadastro do projeto. Não há limites para a inclusão de membros, desde que justificado na proposta.

4. DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

O(a) coordenador(a) do projeto será o responsável pela execução do plano de trabalho e pela elaboração dos Relatórios Parcial e Final.

O Relatório Parcial deverá ser inserido no oitavo mês do desenvolvimento do projeto (conforme cronograma), na plataforma do SIGAA, em aba específica para este fim. Caso o relatório não seja submetido, as bolsas serão redirecionadas a outros projetos aprovados na sequência. Este relatório é muito importante uma vez que balizará o relatório institucional da Pró-Reitoria de Extensão da UFAL no ano de 2018, que subsidia as justificativas legais para os pagamentos das bolsas.

O Relatório Final deverá ser inserido no SIGAA, sumariamente, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do projeto. Este relatório deverá ser enviado através de dois procedimentos: (a) Preenchimento *on-line* dos itens exigidos pelo SIGAA e (b) Elaboração de Relatório Final de acordo com o modelo disponibilizado (anexo III) que deverá ser anexado no SIGAA em formato PDF.

Será obrigatório, no Relatório Final, informar sobre o alcance dos Indicadores de Extensão (Item 3.3 deste Edital).

No preenchimento do relatório, serão exigidas as seguintes informações: (1) Atividades realizadas; (2) Resultados obtidos [quantitativo e qualitativo]; (3) Dificuldades encontradas; (4) Ajustes realizados durante a execução da ação; (5) Dados sobre o público atingido; (6) Detalhamento de utilização dos recursos financeiros; (7) Produtos gerados; (8) Lista dos participantes (preencher todas as informações pessoais requisitadas pelo sistema).

5. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

Os projetos devem ser organizados nos itens constantes no “Roteiro para Elaboração de Projetos de Extensão”⁴. Somente serão aceitas as propostas submetidas pelo coordenador, utilizando o SIGAA, articulando o projeto ao “Programa de Iniciação Artística – Proinart”. O cadastro pode ser realizado pelo coordenador do projeto no período de **16/03/2018 a 06/04/2018**.

As propostas devem estar ligadas a uma das **áreas temáticas** definidas nacionalmente para a extensão de acordo com, a saber: (1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos humanos e justiça; (4) Educação; (5) Meio ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e produção; (8) Trabalho.

Também é necessário apontar uma das **linhas de extensão** definidas nacionalmente, a saber: 1) Alfabetização, leitura e escrita; 2) Artes cênicas; 3) Artes integradas; 4) Artes Plásticas; 5) Artes visuais; 6) Comunicação estratégica; 7) Desenvolvimento de produtos; 8) Desenvolvimento regional; 9) Desenvolvimento rural e questões agrárias; 10) Desenvolvimento tecnológico; 11)

³ O formulário presente no anexo IV deverá ser preenchido com os dados bancários dos estudantes bolsistas e enviado para o setor técnico da CAC (cac.ufal.proinart@gmail.com).

⁴ Ver anexo II.

Desenvolvimento urbano; 12) Direitos individuais e coletivos; 13) Educação profissional; 14) Empreendedorismo; 15) Emprego e renda; 16) Endemias e epidemias; 16) Divulgação científica e tecnológica; 17) Esporte e Lazer; 18) Estilismo; 19) Fármacos e medicamentos; 20) Formação de professores; 21) Gestão do trabalho urbano e rural; 22) Gestão informacional; 23) Gestão institucional; 24) Gestão informacional; 25) Gestão pública; 26) Grupos sociais vulneráveis; 27) Infância e adolescência; 28) Inovação tecnológica; 29) Jornalismo; 30) Jovens e adultos; 31) Línguas estrangeiras; 32) Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem; 33) Mídia arte; 34) Mídias; 35) Música; 36) Organização da sociedade e movimentos sociais; 37) Patrimônio cultural, histórico e natural; 38) Pessoas com deficiências, incapacidades e necessidades especiais; 39) Propriedade intelectual e patentes; 40) Questões ambientais; 41) Recursos hídricos; 42) Recursos sólidos; 43) Saúde animal; 44) Saúde da família; 45) Saúde e proteção no trabalho; 46) Saúde humana; 47) Segurança alimentar e nutrição; 48) Segurança pública e defesa social; 49) Tecnologia da informação; 50) Terceira idade; 51) Turismo; 52) Uso de drogas e dependência química; e 53) Desenvolvimento humano.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para o(a) coordenador(a):

a) Pertencer ao quadro de servidores (docente ou técnico de nível superior) da UFAL; em caso de professor substituto ser coordenador, deverá haver na equipe um professor ou técnico como coordenador adjunto; b) Não estar em afastamento no período de realização do evento; c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; d) O docente ou técnico poderá coordenar somente uma proposta neste Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe; e) Não apresentar pendências relativas à execução de projetos relacionados aos editais da PROEX.

6.1.1 Os projetos devem estar sob a coordenação geral de um docente ou técnico de nível superior e, pelo menos, 2 (dois) colaboradores (docentes ou técnicos). Todos os coordenadores e colaboradores citados devem estar em efetivo exercício no quadro funcional, podendo também ser professor substituto, ou com matrícula ativa na instituição. Na hipótese de afastamento do coordenador, deve-se comunicar imediatamente à CAC/PROEX por meio de memorando, no qual conste quem assumirá a coordenação do projeto, dentre os servidores colaboradores do mesmo.

6.2. Para o(a) estudante bolsista:

a) Estar regularmente matriculado(a) em cursos de graduação da UFAL; b) Apresentar disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades previstas; c) Ter média geral, nas disciplinas cursadas, igual ou superior a 5,0 (cinco); d) Não receber outro tipo de bolsa de programas oficiais⁵. O plano de trabalho deve ser inserido no SIGAA após a aprovação do projeto.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

No total, serão distribuídas 80 (oitenta) bolsas. Ao preencher o projeto, cada proponente deve indicar o número de bolsas pretendido, que poderá ser atendido, total ou parcialmente, a depender do número de projetos inscritos, respeitando as especificidades de cada projeto.

⁵ Os itens a, b, c e d estão conforme Decreto nº 7.416, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que trata da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

O coordenador será responsável pela seleção, indicação e coordenação dos estudantes bolsistas, inclusive o controle de seu plano de trabalho e de sua frequência. Cada bolsista receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante a vigência do projeto. Vale lembrar que só será bolsista o aluno que não tenha nenhum vínculo com outra bolsa na instituição.

Em relação aos estudantes colaboradores (sem bolsa neste projeto), os Planos de Atividades devem ser organizados de forma a não causar prejuízos a sua atividade como bolsista, quando for o caso. As atividades desenvolvidas pelos estudantes devem articular-se diretamente a sua formação acadêmica e científica, sendo vedada a atuação em atividades exclusivamente burocráticas.

8. DA CARGA HORÁRIA DOS PARTICIPANTES

Os planos de atividades dos bolsistas deverão destinar no mínimo 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades. A carga horária total do projeto deve ser indicada na proposta, considerando os dias letivos do calendário acadêmico, e se necessário e de acordo com a natureza da proposta, o período de recesso acadêmico.

A carga horária para certificação corresponde ao cálculo de 8 horas semanais dedicadas ao projeto, multiplicadas pelo número de meses de execução, totalizando cerca de 576 horas de atividades. É importante ressaltar que este cálculo é uma média baseada nas características da carreira docente e de técnico-administrativo; na condição de organização do estudante nas atividades de ensino e pesquisa; nas possibilidades reais de inserção nas comunidades; nas atividades de estudo e preparação para o desenvolvimento das ações. Portanto, é necessária que no relatório seja demonstrada esta dinâmica do projeto de forma a garantir os 100% da carga horária.

Uma vez cumprido o projeto, docentes, técnicos, estudantes bolsistas, estudantes de graduação e participantes externos que atuaram no projeto terão direito a certificado de participação, desde que tenham cumprido, no mínimo, 75% da carga horária destinada às atividades previstas no cronograma, que devem estar igualmente demonstradas através dos processos avaliativos definidos na proposta.

9. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

As propostas deverão ser executadas até **18 MESES**, abrangendo 2 (duas) etapas:

Etapa 1: Pesquisa /Criação /Produção

Nesta etapa deverá ser desenvolvido todo o processo de pesquisa que dará fundamento ao trabalho, a criação artística do produto assim como a produção para que a atividade possa acontecer. Ao final desta etapa, o produto resultante do projeto deve estar finalizado para que possa ser levado a público, devendo o coordenador entregar à CAC/PROEX uma agenda de apresentações que contemplem espaços de difusão dentro e fora da universidade.

Etapa 2: Circulação

O coordenador do projeto deverá cumprir a agenda de apresentações em sua totalidade. Cabe à CAC propor também uma circulação dos projetos pelos campi da UFAL, cuja agenda será construída em comum acordo com os proponentes. Os proponentes do projeto deverão providenciar toda a infraestrutura necessária para a viabilização do mesmo. É obrigatório apresentar listas de presença de público ou outro indicativo de número de pessoas atendidas da(s) comunidade(s) beneficiada(s) com a ação final ou produto resultante.

Ao final desta etapa, o coordenador do projeto deverá entregar no mínimo um artigo científico que será avaliado como produção acadêmica e, caso seja aprovado, será publicado em número da revista eletrônica da pró-reitoria de Extensão. Este artigo pode ser de autoria individual ou coletiva pelos envolvidos no projeto. As especificações técnicas exigidas pela Revista serão encaminhadas ao e-mail do coordenador do projeto, no final da etapa 1.

10. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

10.1. Para o(a) coordenador(a):

Manter atualizados seus contatos na CAC/PROEX, principalmente endereço eletrônico e telefone.

Apresentar à CAC, via SIGAA, os resultados das ações, por meio de relatórios parcial e final, nos períodos previstos no cronograma de execução. Selecionar os estudantes bolsistas e cadastrar o plano de trabalho dos selecionados no SIGAA; acompanhar, cumprir e avaliar o cumprimento dos planos de atividades dos estudantes bolsistas⁶. Garantir que as atividades desenvolvidas pelos estudantes se articulem diretamente a sua formação acadêmica e científica, sendo vedada a atuação em atividades exclusivamente burocráticas.

Inserir as marcas da UFAL e da Pró-reitoria de Extensão nos produtos gerados pelos projetos vinculados ao Proinart quando publicados ou apresentados em atividades acadêmicas ou de outra natureza pública.

Independente da natureza da criação artística, os custos inerentes aos produtos resultantes do projeto, caso existam, ficam a cargo do coordenador e seus integrantes conseguir organizar meios para captar os recursos e materiais necessários.

10.2. Para o(a) estudante bolsista:

Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UFAL. Dispor de uma carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento de atividades do projeto. Ter média geral nas disciplinas cursadas igual ou superior a 5 (cinco). Não possuir atividade remunerada, nem receber outra bolsa de qualquer natureza da Universidade.

⁶ No caso de o estudante não cumprir com as atividades acordadas, o professor deverá proceder a sua substituição. O perfil do novo estudante selecionado deverá atender aos requisitos deste Edital (Item 6.2). O coordenador deverá comunicar à PROEX, via memorando até **o dia 15 de cada mês**, o desligamento/substituição de bolsista, a fim de evitar pagamentos indevidos.

Apresentar os resultados parcial e final de suas atividades no Congresso Acadêmico da UFAL e/ou outros encontros de extensão, promovidos pela Proex.

Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista⁷, sob pena de substituição⁸.

11. DO PROCESSO SELETIVO

Os projetos serão julgados por um Comitê *Ad Hoc*, obedecendo aos critérios de pontuação de acordo com o quadro abaixo, na qual varia de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerada a nota mínima para execução da ação 7 (sete):

| CRITÉRIOS | PESO | NOTA |
|--|------|------|
| 1. Natureza extensionista da proposta caracterizada pelo FOCO CENTRAL NA CRIAÇÃO DE UMA PRODUÇÃO ARTÍSTICA | 1.0 | 0-10 |
| 2. Natureza extensionista da proposta caracterizada pelo desenvolvimento de atividades que materializem ações que figurem INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. | 1.0 | 0-10 |
| 3. Natureza extensionista da proposta caracterizada pelo desenvolvimento de atividades que materializem ações que figurem práticas de INTERDISCIPLINARIDADE (áreas de conhecimento/graduações diversos) E INTERPROFISSIONALIDADE (envolvimento de setores diversos: públicos e/ou privados.) | 1.0 | 0-10 |
| 4. VIABILIDADE TÉCNICA (Consistência e relevância da proposta a partir da relação entre o/s objetivo/s proposto/s com as diretrizes do edital; adequação da metodologia aos objetivos da proposta com descrição clara de como serão desenvolvidas as atividades com vistas ao alcançá-los, pensando na exequibilidade da ação; Adequação da proposta à exigência avaliativa a partir de indicadores definidos no edital do programa). | 1.0 | 0-10 |
| 5. Descrição do NÚMERO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, TÉCNICOS E PROFESSORES DA UNIVERSIDADE envolvidos no projeto. | 1.0 | 0-10 |

A divulgação dos projetos contemplados com o respectivo quantitativo de bolsas a serem concedidas está prevista para o dia **20/04/2018**, por meio de matéria publicada no portal oficial da UFAL.

Serão selecionados os projetos que tiverem as maiores notas, sendo a nota máxima é 10 (dez). Somente serão considerados exequíveis projetos que atendam, no mínimo, 70% da nota máxima. Como critério de desempate, serão utilizadas as notas obtidas nos itens 1 e 2.

Para os projetos classificados (com a obtenção da nota mínima), mas não aprovados com bolsas disponibilizadas neste Edital, fica facultada a participação no Proinart e poderão ser

⁷ Item presente no Modelo de Elaboração de Projetos de Extensão.

⁸As substituições de bolsistas só poderão ocorrer até a entrega do relatório parcial do projeto, exceto em caso de colação de grau e desligamento da UFAL. Os casos não previstos neste edital serão tratados pela PROEX através de documentos de solicitação.

desenvolvidos, a critério do coordenador. Para isso, é necessário informar à CAC a decisão por meio de memorando sobre a execução da ação, de acordo com os prazos previstos nesse edital. A ausência dessa informação será interpretada pela CAC como a intenção de não realizar o projeto. Neste sentido, os projetos aprovados sem bolsa seguirão as mesmas regras dos projetos aprovados com bolsa.

Os projetos aprovados que não cumprirem os prazos estipulados neste Edital serão substituídos e as bolsas redirecionadas para os projetos classificados e inseridos no SIGAA na modalidade sem bolsa, respeitando-se o escore de pontuação.

12. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | PERÍODO |
|--|--------------------------------|
| LANÇAMENTO DO EDITAL | 16/03/2018 |
| CADASTRO DA PROPOSTA NO SIGAA | 16/03/2018 a 06/04/2018 |
| AVALIAÇÃO DOS PROJETOS | 07/04/2018 a 19/04/2018 |
| RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS | 20/04/2018 |
| CONFIRMAÇÃO DO CADASTRO DOS BOLSISTAS | 30/04/2018 |
| INÍCIO DA EXECUÇÃO | 01/05/2018 |
| SUBMISSÃO DO RELATÓRIO PARCIAL | Até 04/01/2019 |
| FIM DA EXECUÇÃO | 31/10/2019 |
| SUBMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL | Até 31/11/2019 |
| PERÍODO DE PAGAMENTO DAS BOLSAS | Maio de 2018 a outubro de 2019 |
| VIGÊNCIA DO EDITAL | Maio de 2018 a outubro de 2019 |

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos que já tiverem sido aprovados em editais anteriores da Universidade Federal de Alagoas podem se inscrever novamente. A mesma proposta não poderá ser submetida em mais de um edital da PROEX durante o período de vigência da proposta aprovada neste Edital.

O coordenador do projeto que estiver com pendência quanto ao envio do relatório final ficará impedido de participar desta chamada e de outras posteriores, até que regularize a situação na CAC/PROEX.

O coordenador e colaboradores, ao terem o seu projeto aprovado neste Edital, serão inseridos automaticamente no banco de avaliadores *ad hoc* da PROEX.

Todos os casos não previstos no presente Edital serão solucionados pela CAC/PROEX.

Para mais esclarecimentos sobre o edital, entrar em contato pelo telefone: 3214-1541 e pelo e-mail: cac.ufal.proinart@gmail.com.

O e-mail de contato para consultas relativas aos procedimentos de inserção das propostas no SIGAA é: sigaaextensaoufal@gmail.com. O setor técnico da PROEX está disponível pelos contatos abaixo ou na própria sede:

Demétrio Torres da Silva

Técnico SIGAA/ Proex – UFAL (Ramal 1305), atendimento das 8h as 14h.

E-mail: demetrio.silva@proex.ufal.br

Robson Antônio A. Carneiro

Técnico SIGAA/ Proex – UFAL (Ramal 1305), atendimento das 13h as 19h.

E-mail: robson.carneiro@proex.ufal.br

Maceió, 16 de março de 2018.

Profa. Dra. Joelma de Oliveira Albuquerque

Pró-reitora de Extensão

Prof. Dr. Ricardo Carvalho Cabús

Coordenador de Assuntos Culturais

Anexo I

LISTA DE TIPO DE PRODUTO

Descrição

CARTILHA

MANUAL

FASCÍCULO

LIVRO

ANAIS

CAPÍTULO DE LIVRO

ARTIGO

COMUNICAÇÃO

MANUAL

JORNAL

REVISTA

RELATÓRIO TÉCNICO

PRODUTO AUDIOVISUAL – DVD

PRODUTO AUDIOVISUAL – CD

PRODUTO AUDIOVISUAL – VÍDEO

PRODUTO AUDIOVISUAL – FILME

PRODUTO AUDIOVISUAL – OUTROS

PROGRAMA DE RÁDIO

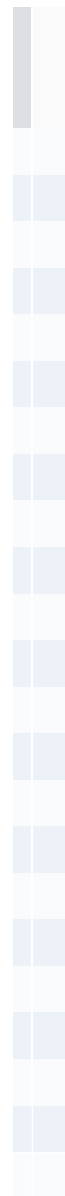
PROGRAMA DE TV

APLICATIVO PARA COMPUTADOR

JOGO EDUCATIVO

PRODUTO ARTÍSTICO

OUTROS



Anexo II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Formulário de Projeto de Extensão

Este formulário será utilizado para apresentação de projeto de extensão, com o objetivo de desenvolvimento das ações de extensão na instituição. O projeto deverá ser escrito em letra Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens 2 cm.

1- IDENTIFICAÇÃO

| |
|---|
| Título do projeto: _____ _____ |
| Coordenador do projeto: _____ _____ |
| E-mail/Telefone/Unidade de origem: _____ _____ |
| Colaboradores: _____ _____ |
| Alunos envolvidos: _____ _____ |
| E-mail/Telefone/Unidade de origem: _____ _____ |
| Local onde vai ser desenvolvido (comunidade) com detalhes de nome e endereço: _____ _____ |

RESUMO DO PROJETO

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia a ser utilizada.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Caracterização da Problemática

Demonstrar a motivação da realização do trabalho, no contexto da comunidade envolvida, apresentação de dados da realidade, etc.

2.2. Caracterização da Região onde será desenvolvido o projeto

Explicitar claramente os principais aspectos econômicos, sociais e culturais.

2.3. Justificativa do Projeto

Explicitar uma síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas, evidências empíricas (se houver), dados, e demonstrar o seu impacto pedagógico no perfil de formação profissional dos envolvidos.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral do Trabalho

Demonstrar o que se espera que seja alcançado no longo prazo.

3.2. Objetivos Específicos e Cronograma de Trabalho

Explicitar as metas que se pretende atingir como resultado direto da implantação deste projeto.

| Objetivo | META – Mês/ano (quantificar) |
|-------------|------------------------------|
| Objetivo 1: | |
| Objetivo 2: | |
| | |
| Objetivo 4: | |

4. METODOLOGIA

Do projeto: procedimentos gerais, dinâmica do projeto, sujeitos envolvidos, comunidade de referência, local de realização, materiais utilizados entre outras informações que indiquem claramente como o projeto ocorrerá; indicação do número estimado de pessoas da comunidade beneficiada a partir da ação e;

Metodologias Específicas: para as ações propriamente ditas. Ex: no caso de ações no âmbito do ensino, a metodologia de ensino adotada etc.

| | | | | | | | | | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|---|
| ... | | | | | | | | | | | | X | X |
|-----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|---|

9. PLANO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

10. REFERÊNCIAS

11. ANEXOS

Colocar as informações adicionais não contempladas no corpo do projeto e consideradas importantes para compreensão do contexto ou do problema.

Anexo III

INDICADORES ALCANÇADOS DURANTE A EXECUÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

| Dimensão 01: PLANO ACADÊMICO – P.A. (Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.) | | |
|---|---|-----------------------|
| Nº IND | INDICADOR/ DESCRITOR | DADO/RESPOSTA* |
| IND 01 | Descrição do total de participantes com direito a certificados. | |
| 01.01 | Nº de docentes por curso envolvidos; | |
| 01.02 | Nº de estudantes de graduação e pós - graduação, por área; | |
| 01.03 | Nº de técnicos administrativos de áreas diversas; | |
| 01.04 | Nº de pessoas da comunidade externa envolvidas; | |
| 01.05 | Nº total de áreas do conhecimento envolvidas. | |
| IND 02 | Coerência entre as atividades planejadas/realizadas com os objetivos propostos no projeto original aprovado, a partir de metas executadas.** | |
| | | |
| Dimensão 02: RELAÇÃO UNIVERSIDADE/SOCIEDADE – R.U.S. (Impactos Sociais) | | |
| Nº IND | INDICADOR/ DESCRITOR | DADO/RESPOSTA* |
| IND 03 | Descrição do alcance territorial (mencionar município/os, bairro da instituição onde o projeto foi desenvolvido etc.). | |
| 03.01 | Nº de Escolas e de professores da rede pública envolvidos na ação; | |
| 03.02 | Nº de órgãos públicos, que não escolas, envolvidos em ações do projeto; | |
| 03.03 | Indicação de que o projeto foi direcionada a populações em situação de vulnerabilidade; | |
| IND 04 | Descrição se os resultados alcançados solucionaram, de alguma forma, alguma/as situação/ões ou problemas verificadas durante a elaboração da proposta da ação extensionista na comunidade ou público-alvo envolvido.**** | |
| | | |
| Dimensão 03: PRODUÇÃO ACADÊMICA – Prod. (Relevância para formação acadêmica do discente e da Universidade) | | |
| Nº IND | INDICADOR/ DESCRITOR | DADO/RESPOSTA* |
| IND 05 | Existência de produtos acadêmicos ou outros tipos de materiais, produzidos/desenvolvidos no período de execução da ação extensionista (livros, cartilhas, manuais, etc.). | |
| IND 06 | Nº total de comunicações (palestras, oficinas, seminários) e artigos publicados apresentados como resultado da ação. | |

* Respostas quantificadas;

** Quantificar total de metas atingidas;

*** Descrever o tipo de vulnerabilidade.

****Descrever total de metas atingidas durante a execução do Projeto de Extensão.

Anexo IV

FORMULÁRIO DADOS BANCÁRIOS DOS BOLSISTAS

FICHA DE CADASTRO DE BOLSITA
EDITAL PROINART 2018-2019
(Enviar para cac.ufal.proinart@gmail.com)

| | |
|--|--|
| TÍTULO DO PROJETO | |
| COORDENADOR(A) | |
| VIGÊNCIA | |
| ASSINATURA E CARIMBO DO COORDENADOR (A) | |

DADOS DO BOLSISTA (Preencher com letras de forma)

| | | | |
|---------------------------|-------|---------------------|----------------|
| NOME | | | |
| MATRÍCULA | | CPF | |
| DATA DE NASCIMENTO | DIA | MÊS | ANO |
| DADOS BANCÁRIOS | BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE |
| | | | |
| ENDEREÇO | | | |
| BAIRRO | | | |
| CEP | | CIDADE | |
| UNIDADE E CURSO | | | |
| INÍCIO DA BOLSA | | FIM DA BOLSA | |
| JÁ RECEBEU BOLSA | SIM | | NÃO |